



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 109/2023

Chuvisca/RS, 03 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Chuvisca

PROJETO DE LEI - N.º 184

04 de Julho de 2023

3646

Mayara Zacher  
Enviado

Senhor Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando à apreciação  
dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 017/2023, que "Altera  
o art. 80 e art. 86, §5º da Lei Municipal nº 1.327/21".

Atenciosamente,

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal

Exmo. Srº.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@chuviscalrs.gov.br

1



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 017/2023**

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 017/2023, que “Altera o art. 80 e art. 86, §5º da Lei Municipal nº 1.327/21”.

O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública alterou o e-mail do setor, deixando de utilizar o e-mail [rhchuv@terra.com.br](mailto:rhchuv@terra.com.br) e passando a utilizar o e-mail [rh@chuvisca.rs.gov.br](mailto:rh@chuvisca.rs.gov.br)

No art. 86, §5º da Lei Municipal nº 1.327/21 consta que os atestados médicos devem ser encaminhados para o e-mail [rhchuv@terra.com.br](mailto:rhchuv@terra.com.br). Assim, há necessidade de alteração.

Ademais, o Município de Chuvisca identificou em erro de escrita no texto do art. 80 da Lei Municipal nº 1.327/21, que assim dispõe:

**Art. 80.** Vencido o prazo mencionado no artigo 84, sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbirá ao servidor, no prazo de dez dias, requerer a fixação do período de gozo.

**Parágrafo único.** Recebido o requerimento, a autoridade responsável terá de despachar no prazo de quinze dias, marcando o período de gozo de férias, dentro dos sessenta dias seguintes.

Ocorre que o art. 84, mencionado no *caput* do art. 80, trata-se de assunto diverso. Assim, se faz necessária a alteração para que se faça constar “Vencido o prazo mencionado no **artigo 78**, [...]”.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

Joel Santos Subida  
Prefeito de Chuvisca

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 92006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br)

Q



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI N.º 017/2023**

"Altera o art. 80 e art. 86, §5º da Lei Municipal nº 1.327/21".

**Art. 1º** - Esta lei altera o art. 80 e art. 86, §5º da Lei Municipal nº 1.327/21.

**Art. 2º** - O art. 86, §5º da Lei Municipal nº 1.327/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 86. [...]**

§ 5º A entrega do atestado médico no Setor de Recursos Humanos - Secretaria de Gestão Pública deverá ser realizada pelo e-mail [rh@chuvisca.rs.gov.br](mailto:rh@chuvisca.rs.gov.br) ou mediante Protocolo Administrativo realizado na Prefeitura de Chuvisca.

**Art. 3º** - O art. 80 da Lei Municipal nº 1.327/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 80.** Vencido o prazo mencionado no artigo 78, sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbirá ao servidor, no prazo de dez dias, requerer a fixação do período de gozo.

**Parágrafo único.** Recebido o requerimento, a autoridade responsável terá de despachar no prazo de quinze dias, marcando o período de gozo de férias, dentro dos sessenta dias seguintes.

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 92006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br)

5



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 03 de julho de 2023.

  
Joel Santos Subida  
Prefeito Municipal

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br)